

**LEI Nº 554 /2010**

**01 de março de 2010.**

*Altera o Art. 6º da Lei nº 0526/2008, de 24 de junho de 2008, que instituiu a Gratificação para os Professores Alfabetizadores e a Gratificação Anual para Professores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA,

**Art. 1º** – O Art. 6º, da *Lei Municipal nº 0526/2008*, de 24 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: A gratificação mensal passa a ser de R\$100,00 (cem reais) para os professores em sala de aula, de cada turma mencionada no art. 2º desta lei, com efeito retroativo ao mês de janeiro do corrente ano.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.*

*JOSÉ ALMIR MATOS LOPES*  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS		
PROTOCOLO DE Nº 364		
LIVRO _____	FOLHA _____	
02/03/10	_____	_____
DATA	HORAS	FUNÇÃO